

---

# CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

---

Secretária: **Érika Gomes Lacet**

---

## SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA SCGE N° 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o recebimento de pedido sigiloso de Acesso à Informação.

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.667, de 1º de julho de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.608, de 30 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso à informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo Estadual, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações;

**CONSIDERANDO** o dever de proteção aos dados pessoais dos usuários do serviço público de que trata o artigo 6º, IV, da Lei Estadual nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Estadual;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurado o sigilo da identificação aos solicitantes de pedidos de acesso à informação e de recursos, de que tratam, respectivamente, os artigos 5º e 8º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, mediante solicitação expressa a ser incluída no formulário eletrônico.

§1º. Em caso de solicitação de sigilo, a identificação do demandante ficará restrita à Ouvidoria-Geral do Estado e à Ouvidoria do órgão ou entidade detentor da informação solicitada.

§2º. O disposto no caput não se aplica aos pedidos em que a identificação do requerente é necessária para o acesso à informação solicitada, nos termos do §1º, art. 12, do Decreto Estadual 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Na interposição de recurso, o sigilo só será permitido quando o pedido de acesso à informação originário também estiver sob sigilo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉRIKA GOMES LACET**

Secretária da Controladoria-Geral do Estado